LEI Nº 3157, DE 04 DE ABRIL DE 1988.

Altera as Leis 2.362/85 e 3.134/87, para criar -
cargos no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi-
nária realizada no dia 22 de março de 1988, PROMULGA a seguinte
Lei:

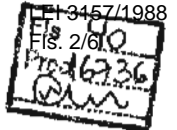
Art. 1º O art. 21 e os Anexos I, III e V da Lei nº 3.134,
de 11 de dezembro de 1987, e o Anexo X da Lei 2.362, de 08 de -
julho de 1985, alterada pela Lei nº 2.889, de 12 de setembro de
1985, passam a vigor com as acréscimos e alterações seguintes:

"Art. 21. (...)

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Assessor Administrativo	VII
1	Assessor Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)
	(...)	


"§ 4º O cargo ora criado de Agente Legislativo de Seguran-
ça A será provido por funcionário ocupante do cargo de Agente -
Legislativo de Segurança B, independentemente do tempo de efeti-
vo exercício na classe."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei cor-
rerão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas -
se necessário.




(Lei nº 3157/88)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

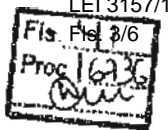
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

- fls. 03 -

(Lei nº 3.157/88)

ANEXO I

(acrêscimo)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Agente Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)

*



ANEXO III

LINHA DE ACESSO FUNCIONAL

(acrécimo)

T A B E L A I

ÁREA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL	ACESSO À CLASSE DE	NÍVEL	CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO
(...) Ag. Leg. de Serv. Aux. B	(...) II	(...) Ag. Leg. de Serviços Auxiliares A	(...) III	<p>Provimento inicial por concurso público de provas. Na vacância, por acesso de funcionário com efetivo exercício de 02 (dois) anos na classe, com experiência mínima de 1 (um) ano em tarefas similares e qualificação compatível para as funções de Telefonista.</p> <p>CURSO: 1º grau completo.</p>



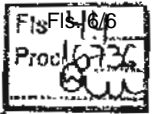
(Lei nº 3.157/88)

ANEXO VQUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO - QPL

(acréscimo)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL
(...)	(...)	(...)
1	Agente Legislativo de Segurança A	IV
1	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A	III
(...)	(...)	(...)



(Lei nº 3.157/88)

ANEXO X

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS
(acréscimo)

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	NÍVEL	CONDIÇÕES DE PROVIMENTO
(...) 1	(...) Ag. Leg. de Segurança A	(...) IV	(...) Efetivo exercício de 2 (dois) anos na classe.
(...) 1	(...) Ag. Leg. de Serviços Auxiliares A	(...) III	(...) UM CARGO: específico para as funções de telefonista. Provimento inicial por concurso público de provas. Na vacância, através de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares B, com efetivo exercício de, no mínimo, 02 (dois) anos na classe e, com experiência mínima de 01 (um) ano em tarefas similares e qualificação compatível para as funções de Telefonista. CURSO: 1º grau completo.